



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Verba n.º 98/73

LEI N. 786, de 27 de maio de 1970

Regula os feriados municipais

José Geraldo Alves, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São considerados feriados religiosos, neste Município, para os efeitos do disposto no Decreto-lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966, os dias:

SEXTA-FEIRA SANTA
CORPUS CHRISTI
ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA (15 de agosto)

*Revogada
98/73*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis nºs 50, de 21-11-1949; 304, de 14-5-1962; 584, de 14-3-67 e 758, de 23-12-1969.

P.M. de Lorena, 27 de Maio de 1.970

JOSÉ GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal, aos 27 de Maio de 1.970.

Domingos José Antunes
Chefe da Divisão do Expediente